



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.110/69

De 29 de Setembro de 1.969

Dispõe sôbre a autorização para a construção de um prédio destinado a Agência do Correio local, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessões ordinária e extraordinária de dia 19 de setembro de 1.969, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um prédio destinado ao funcionamento da Agência do Correio local, com futura doação do prédio e área de terreno á Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Artigo 2º- As despesas em decorrência desta lei, serão cobertas com o superavit financeiro ocorrido no exercício de 1.968 (mil novecentos e sessenta e oito).

Artigo 3º- Fica aberto no Departamento da Fazenda um crédito especial da importância de R\$.20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) para fazer face as despesas da presente Lei.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 1.969 (mil novecentos e sessenta e nove)

Benedicto Nicolau de Marino  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fioravante Zanillo  
Secretário

Registrada as fôlhas nº.177 do Livro competente nº.1 (um).